



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Dispõe sobre a inclusão de informações sobre cotas de enchente nas placas de identificação das ruas do município de Lajeado e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de inclusão de informações referentes às cotas de enchente nas placas de identificação das ruas do município de Lajeado.

Art. 2º As informações sobre cotas de enchente deverão ser inseridas de forma clara e legível nas placas de identificação das ruas, especificando:

I - A cota de enchente correspondente ao local da placa;

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Lajeado, por meio de seus órgãos competentes, ficará responsável pela implantação, manutenção e atualização das informações sobre as cotas de enchente nas placas de ruas.

Art. 4º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar parcerias com a iniciativa privada para o custeio e manutenção das placas de identificação de ruas contendo as informações sobre cotas de enchente.

§ 1º As parcerias poderão incluir a veiculação de publicidade nas placas, desde que respeitados os padrões estéticos e de legibilidade estabelecidos pela Prefeitura.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

§ 2º As empresas parceiras poderão utilizar parte das placas para publicidade, desde que esta não prejudique a clareza e visibilidade das informações sobre as cotas de enchente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo informar a população e visitantes sobre os níveis de enchente históricos no município, contribuindo para a conscientização e preparação em caso de eventos de inundação. Lajeado, sendo uma cidade suscetível a enchentes, necessita de medidas que auxiliem na prevenção e mitigação de danos, e a sinalização adequada é uma ferramenta importante nesse sentido. A inclusão das cotas de enchente nas placas de identificação das ruas permitirá que os cidadãos estejam mais bem informados sobre os riscos e possam tomar medidas preventivas com maior antecedência.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 22 de maio de 2024.

VEREADOR SÉRGIO LUIZ KNIPHOF



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/C859E29>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 001061 de 24/05/2024 11:08:45

Documento
000035 / 2024

Processo
-

Autenticação



C859E29

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: SERGIO LUIZ KNIPHOF

CPF: 204***.***00

Assinado em: 22/05/2024 21:12:28

Local: IP: 177.38.153.1 Geolocalização: -29.438771, -51.970048

Hash do documento (SHA-256): 283496afde4caed89a662b61d10f932b270c7f0f73563b1012729e112374d243

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.